



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº. 326. DE 15. DE JULHO DE 1993.

Concede desconto no pagamento do ISS às empresas de transporte coletivo que específica.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- V E T A D O.

Art. 2º.- Fica revogada a Lei Municipal Nº. 275 de 17 de dezembro de 1992.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 1994.

Caraguatatuba, 15. de julho de 1993.


José Sidney Trombini
Prefeito

Publicada e Registrada aos 15. de julho de 1993.


Eli Macedo
Supervisor Legislativo